

## **LEI ORDINÁRIA Nº 489**

*de 14 de abril de 2004*

### **"Concede revisão dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências "**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica revisado e fixada a parcela única mensal dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, com acréscimo de 9% (nove por cento) sobre o valor previsto no Art. 1º da Lei nº 442/03, de 25 de Abril de 2003.*

#### **Art. 2º..**

*As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Abril de 2004.*

*Chapadão do Sul - MS, 14 de Abril de 2004.*

*JOCELITO KRUG* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 489/2004 - 14 de abril de 2004*